

Aviso de Contratação 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	ANA SOPHIA DA COSTA LOPES	17/07/2024 16:04 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90067/2023	25208.000853/2024-21

1. Objeto da Contratação Direta

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

(Processo Administrativo n.º25208.000853/2024-21)

Torna-se público que o Centro Nacional de Primatas, por meio do Promotor do Procedimento de Contratação, Diego Atie Fadul, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: **XX:XX** às **XX:XX**

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Licitação por menor preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de equipamentos veterinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. A contratação em tela não se dará mediante sistema registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1 A contratação em tela não se dará mediante sistema registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A contratação em tela não se dará mediante sistema registro de preços.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência 18/2024

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar 20/2024

12.12.1.2. ANEXO I.2 – Cotação de Preços 12/2024

12.12.1.3. ANEXO I.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Assinatura Digital

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO ATIE FADUL

Agente de contratação

ANA SOPHIA DA COSTA LOPES

Equipe de apoio

LORENA DOS SANTOS MANIVA

Equipe de apoio

MARCIA ANDREA MARTINS OHASHI FERNANDES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR18_2024 (1).pdf (637.97 KB)

Anexo I - TR18_2024 (1).pdf

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	MARCIA ANDREA MARTINS OHASHI FERNANDES	28/06/2024 12:16 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90067/2023	25208.000853/2024-21

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição dos equipamentos e materiais clínicos, bens duráveis, com instalação e treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO. TIPO: Monitor multiparâmetro, características adicionais: 5 parâmetros integrados, componentes: spo2, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura	607751	Unidade	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
2	Kit Doppler Vascular Veterinário TIPO: DOPPLER VASCULAR, características adicionais: transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume,	423337	Kit	1	R\$ 1.515,10	R\$ 1.515,10

	componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2					
3	TAPETES/ COLCHÃO TÉRMICO 1,00X0,5M: COLCHÃO TÉRMICO, componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, material: impermeável, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, tipo uso: reutilizável	458898	Unidade	2	R\$ 324,73	R\$ 649,46
4	MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM)	602306	Kit	1	R\$ 578,19	R\$ 578,19
5	EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa tríplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110	411061	Unidade	1	R\$ 8.295,00	R\$ 8.295,00
6	Banco/ banquetta giratória tipo mocho com encosto- BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 4 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica	405827	Unidade	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, entre outras normas:

4.1.1. Para a aquisição de máquinas e equipamentos consumidores de energia, observar os seguintes critérios:

a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria (Lei nº 10.295/2001 e Decreto nº 9.864/2019).

b) Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto. Observação: Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes – sendo “A” a mais eficiente, “B” a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes.

c) Em consonância com o PLS, deve-se optar pela aquisição de produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro que possuam o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.

Observação 1: Podem ser aceitos produtos das demais classes ("B" e "C") quando as condições de mercado assim o exigirem (menos de três fornecedores, por exemplo). O objetivo essencial é assegurar a aquisição pela Administração do produto de maior eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade.

Observação 2: A comprovação da conformidade com os critérios acima se dará pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO e que indica os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho.

d) Nas aquisições de refrigeradores, aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

e) Eletrodomésticos e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante. f) Optar, preferencialmente, pela aquisição de lâmpadas LED, que possuem alta eficiência energética, elevada vida útil e ausência de metais pesados como o mercúrio, presente nas lâmpadas fluorescentes. A destinação final de produtos eletroeletrônicos e seus componentes deve observar o disposto no item de Resíduos com Logística Reversa.

f) Conforme a Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza e de manejo de resíduos sólidos. Se não houver regulamentação ou acordo específico, é recomendável que se consulte os fornecedores do ramo para conhecer suas práticas de destinação final dos produtos ou embalagens comercializados.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

4.3.1. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva.

4.3.2. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

4.3.2.1. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, exige-se o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, e apresentação de certificação do INMETRO ou equivalentes.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.19.1. Considerando o baixo valor global da contratação, o que permite à Administração procedera ações de contingência em relação ao risco da ausência do fornecimento do objeto, de maneira que não se justifica o encarecimento do item com a exigência de garantia contratual, buscando maior vantajosidade na contratação.

Especificação Técnica dos equipamentos

4.20. Encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: BR 316. Km 07, no Setor de Almoarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11 ou das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira em dia úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Treinamento

5.20. A empresa fornecedora dos equipamentos contidos nos itens 02 (Kit Doppler Vascular Veterinário) e 05 (Equipo Veterinário Odontológico Portátil) deverá realizar treinamento e/ou fornecimento de orientações técnicas para utilização deles, que poderá ser presencial ou virtual, aos servidores que atuam na clínica do CENP e terá o prazo para a realização de até 05 (cinco) dias corridos da entrega dos equipamentos. O termo de recebimento definitivo só deverá ser emitido após a conclusão do treinamento e os testes do produto adquirido.

Instalação

5.21. A empresa fornecedora preferencialmente deverá instalar o equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

5.21.1. Caso a empresa contratada opte por não efetuar a instalação, estará concordando que todas as garantias serão mantidas, não podendo alegar defeito do produto por problema na instalação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade, quantidade do material e treinamento dos usuários e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.47.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 meses na prestação dos serviços de fornecimento dos equipamentos a serem fornecidos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 18.821,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.821,75.(Dezoito mil oitocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 00001/257005
- II. 2. Fonte de Recursos: 1001000000
- III. 3. Programa de Trabalho: 234689
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33903018 e 44905208/44905242

11. Obrigações do contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento, 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos , devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.17. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Serão identificadas as infrações administrativas e aplicadas as sanções nos termos da Lei nº14.133, de 2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA ANDREA MARTINS OHASHI FERNANDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 11:03:46.

ANA SOPHIA DA COSTA LOPES

Presidente da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 12:16:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP20_2024.pdf (226.24 KB)
- Anexo II - Cotacao_resumida.pdf (82.71 KB)
- Anexo III - SEI_0040751878_Grade.pdf (50.27 KB)

Anexo I - ETP20_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25208.000853/2024-21

2. Equipe de planejamento

1 Complementos

Objeto: Serviços de contratação de EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS

Portaria: GM/MS 2.281/2003, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Equipe de Planejamento:

Nome	SIAPE	CPF	Função	Atividades atribuídas	Tempo de execução
ANA SOPHIA DA COSTA LOPES	2084142	807.102.202-00	Presidente	Formação do objeto, Criação do ETP, Descrição da Necessidade, Requisitos da Compra, Cálculo da Quantidade	20 dias
LORENA DOS SANTOS MANIVA	2016836	634.037.653-34	Integrante Requisitante	Levantamento de Mercado, Cotação de Preços e Mapa de Riscos	15 dias
MÁRCIA ANDRÉA MARTINS OHASHI FERNANDES	1904052	697.309.382-53	Integrante Administrativo	Edital e Termo de Referência	15 dias

Designação dos servidores abaixo relacionados para realizar o procedimento operacional de licitação como agentes da contratação, conforme definido abaixo:

Nome	SIAPE	CPF	Função
DIEGO ATIE FADUL	1902813	750.592.152-53	Pregoeiro
ANA SOPHIA DA COSTA LOPES	2084142	807.102.202-00	Integrante Requisitante
LORENA DOS SANTOS MANIVA	2016836	634.037.653-34	Integrante Requisitante

3. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos e materiais clínicos, bens duráveis, visa obter melhorias das condições dos tratamentos clínico-cirúrgico- odontológico dos animais do CENP, além de melhorar a eficácia e precisão dos procedimentos clínicos cirúrgicos e odontológicos da área de curativo/ atendimento, especificadamente, melhorando o monitoramento das funções vitais dos paciente, no caso, os PNH's. Tendo em vistas uma entrega programada, passamos a expor o que segue:

Em relação às mantas e tapetes térmicos, são produtos potencializadores nas terapêuticas de hipertermia, ou seja, que garantem ao aumento da temperatura corporal. Geralmente, é usado em cirurgias ou quando o animal já chega hipotérmico à emergência, sendo um instrumento obrigatório em todos os estabelecimentos.

Embora a definição da microretífica seja para retificar pequenas peças, na SAMEV, este utensílio é de grande utilidade para as atividades da taxidermia e necropsia, para acessar peças anatômicas como ossos e articulações, auxiliando o profissional nas práticas de necropsia e taxidermia. A microretífica facilita o patologista na evisceração da cavidade craniana.

Os equipamentos e materiais solicitados destinam-se à realização de diagnósticos e monitoramento clínico dos animais em tratamento clínico do CENP e para apoio nos projetos de pesquisa. O CENP possui uma grande área, com aproximadamente 25ha, onde os animais ficam alojados em diferentes espaços, são aproximadamente 650 primatas não-humanos distribuídos em sete galpões de reprodução, e um complexo de recintos de animais que ficam em área de exposição. Diante dessa vasta distribuição, a Seção de medicina veterinária, SAMEV, realiza aproximadamente 250 atendimentos clínicos ao ano, das mais variadas causas. Os equipamentos dispostos neste estudo técnico preliminar são o ideal para suprir a nossa necessidade de exames e de logística. Um dos principais ganhos será tornar mais confiável e viável o monitoramento vital dos animais que precisam de assistência média- veterinária diferenciada, o que trará melhorias diagnósticas e de bem-estar animal para esta instituição, CENP, portanto, a Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão;

A presente contratação proporcionará o melhor aproveitamento dos equipamentos de modo a ampliar e manter a execução das atividades de tratamento, pesquisa e extensão desenvolvidas. Juntamente com isso, a contratação permitirá que a qualidade e credibilidade dos projetos de pesquisa e extensão executados na Instituição sejam mantidos e até ampliados, pois em momento algum estes ficarão desassistidos uma vez que as pesquisas demandam tempo, custos e dedicação sendo difícil de mensurar as perdas econômicas provocadas pela perda de um projeto de ensino/pesquisa/extensão.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAMEV	Lorena dos Santos MANIVA
SAMEV	Ana Sophia da Costa Lopes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: BR 316. Km 07, no Setor de Almojarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11 ou das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

1.3. Os itens deverão ser entregues em parcela única em até 30 dias a contar do envio da nota de empenho.

1.4. Os prazos de entrega serão prorrogados para o dia útil subsequente, caso o vencimento recaia em dia sem expediente ou com expediente reduzido.

2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

UASG 257005 Estudo Técnico Preliminar 46/20232 de 63. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, despesas com viagens, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos materiais.

Garantia

O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) conforme o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, a contar do termo de recebimento definitivo do produto. Durante o prazo de vigência da garantia, o componente que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CENP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias inicialmente previstas.

Assistência Técnica: Garantia de Assistência Técnica em rede credenciada de serviços com disponibilização de equipe técnica para orientação e continuidade de Suporte Logístico pelo período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para a Contratante.

Garantia de Peças de reposição: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para os equipamentos e 12 meses para as banquetas, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com custos para a Contratante apenas se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

Treinamento: A empresa que fornecer o equipamento deverá realizar treinamento para os servidores que irão operar o raio-x no CENP. Esse treinamento deverá ser realizado após a entrega dos equipamentos e antes da certificação definitiva, ou seja, o termo de recebimento definitivo só poderá acontecer depois de concluído o treinamento e os testes do produto adquirido.

Características Técnicas e Legais

1. Aparelho multiparamétrico de uso veterinário: Monitor Multiparâmetro

Função/ Justificativa: Detecta sinais vitais do paciente e exibe os resultados, excluindo a necessidade de atendimento contínuo pela equipe médica. Os alarmes oferecem suporte necessário para o paciente, no caso, PNH, esteja seguramente monitorado sem necessidade de presença permanente do corpo clínico junto ao animal.

Características técnicas mínimas/ Parâmetros integrados:

Eletrocardiógrafo, frequência cardíaca, termômetro, oxímetro, curva pletismográfica, frequência respiratória e pulso cardíaco; Aparelho Multiparâmetro Veterinário Touch Screen; Kit completo: 01 Monitor Multiparamétrico de 12-15 polegadas, 01 Cabo de ECG 05 vias, 01 Cabo de Temperatura, 01 Cabo de SpO₂, 01 Cabo Extensor NIBP (PANI), 01 Jogo com 05 Mangueiras de 01 via - Tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5, Possui entrada para capnógrafo, 01 Manual em Português. Possibilidade de utilização do Eletrocardiógrafo tanto para monitoramentos quanto para exames e laudos; Possibilidade de integração do monitor a qualquer computador através da USB; 127 v garantia do fabricante e treinamento do fornecedor. (5 parâmetros integrados, componentes: spo₂, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura)

2.Kit Doppler Vascular Veterinário: 1 kit completo

Função/ Justificativa: Tem por propósito auxiliar os médicos veterinários em procedimentos cirúrgicos ou rotinas de monitoramento do comportamento vascular de seus pacientes (PNH). Projetado para localização de pulsos arteriais e venosos com altíssimo nível de sensibilidade; Precisão de medição de fluxo arterial; Diagnóstico imediato de oclusão arterial aguda e trombose venosa; Diagnóstico diferencial artério-venoso; Controle pós-operatório de enxertos.

Características mínimas:

Transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume, componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2.

1 Doppler Veterinário modelo pastilha com gel com bateria.

1 Aparelho de pressão arterial

5 Manguitos Veterinários de 1 via descartáveis, porém podem ser reutilizados pois não estragam no uso único com tamanhos diferentes: 01, 02, 03, 04 e 05.

3. MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA: 01 kit completo

Função/ Justificativa: Equipamentos que servem para retificar peças, em especial, na Seção de medicina veterinária e taxidermia, para acessar peças anatômicas como ossos e articulações. Auxílio profissional as práticas de necropsia e taxidermia. Com uma única ferramenta multiuso dá para cortar, lixar, esmerilhar, polir, gravar, furar e até remover material, basta só trocar o acessório.

Características mínimas: MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400W, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM) Quantidade de acessórios: 36. Garantia pelo fabricante.

4.Material Veterinário Tipo: Colchão/ tapete Térmico

Características mínimas: Material Veterinário Tipo: Colchão Térmico , Componentes: C/ Controle Temperatura, Sensor De Segurança , Material: Impermeável , Dimensão: Cerca De 50 X 100 Cm , Tipo Uso: Reutilizável.

5. EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):

Função/ Justificativa: Solução robusta e portátil para atender as necessidade odontobuciais dos PNH com necessidade desse tratamento, uma vez que as ocorrências de físturas infraorbitárias são frequentes, além de outros transtornos odontológicos que afetam a qualidade de vida desses animais, como a mastigação e alimentação

Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa triplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110v

Características adicionais (itens de série): 4 pontas/terminais Compressor livre de óleo, com reservatório de 4,4L 1 seringa triplice 1 terminal para baixa rotação 1 terminal para alta rotação 1 sugador Venturi (6,5mm para cânula descartável) Reservatório para descartes de resíduos Case de transporte.

6 BANCO/ BANQUETA GIRATÓRIA

Função/ Justificativa: A aquisição desse tipo de mobiliário proporciona ao operador mais conforto e qualidade trabalhista

Características mínimas: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, DIÂMETRO: CERCA DE 40 CM DE DIÂMETRO (DE 28-40 CM), TIPO DE PÉS: PÉS COM 4 RODÍZIOS, ACABAMENTO DOS RODÍZIOS: TERMOPLÁSTICA.

- **Requisitos Gerais**

Os equipamentos deverão estar devidamente registrados junto a ANVISA, conforme o caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976. Para os fornecedores interessados deverão apresentar, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos possuir Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), conforme Resolução RDC nº 16, de 2014, da ANVISA, e caput do Art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013. Para os fornecedores interessados deverão apresentar, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos possuir Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente para sua sede, válido para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da aquisição, conforme previsto no caput do Art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013. Para os os

forneecedores interessados deverão possuir o Certificado atual de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente, demonstrando que possuem responsável técnico legalmente habilitado, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013. Não serão aceitos como medicamentos similares: produtos biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano, conforme Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007, da ANVISA, salvo se atenderem aos critérios de intercambialidade previstos na Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014, da mesma Agência. Os fornecedores interessados deverão ser capazes de cumprir com todas as condições de participação previstas no instrumento convocatório e não poderão possuir sanções que impeçam a futura contratação.

- **Requisitos de Especificação**

O produto ofertado deverá ser superior, similar, genérico ou equivalente à marca de referência, conforme dispõe o Acórdão 2.300/2007 – Plenário/TCU. A aquisição trata-se de bens equipamentos veterinários que são comercializados por vários distribuidores no mercado nacional, portanto não se enquadra em nenhuma hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021).

Os itens acima citados classificam-se como bens comuns, como material permanente, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e do art. 3º, II do Decreto 10.024/2019, porque seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- **Crítérios de Sustentabilidade Ambiental**

Considerando os requisitos na IN MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, destaca-se o seguinte:

Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso: não é aplicável à natureza desta contratação a previsão de aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Quanto às caixas, formas e isopores das embalagens de transporte solicita-se que sejam preferencialmente de materiais recicláveis;

Quanto à observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares: com base em consulta feita ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-geral da União, os medicamentos, as drogas, os insumos, da contratação pretendida estão enquadrados na atividade “15-12 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários” do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Assim, os fabricantes dos produtos ofertados deverão estar inscritos e regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Quanto à exigência de que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível: informa-se que o objeto - naturalmente - atende a esta exigência. A SAMEV especifica diversos tipos de embalagens conforme o melhor aproveitamento do conteúdo. Ocorre especificação de embalagens menores, devido à degradação inerente do conteúdo. Como característica do mercado fornecedor do objeto, a apresentação em embalagens menores implica em aumento do custo unitário. A SAMEV solicita embalagens maiores, visando à economicidade, quando a estabilidade do material assim o permite.

6. Levantamento de Mercado

Na pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 para a aquisição dos equipamentos e materiais clínicos, visando suprir a demanda do plantel de Primatas Não Humanos na SAMEV e atender o público interno e externo na instituição, verificou-se a existência de vários fornecedores no mercado, o que garante a participação em ampla concorrência de empresas, visando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

7. Descrição da solução como um todo

A solução para a manutenção das necessidades assistenciais dos animais em cativeiro é a aquisição de materiais permanentes, equipamentos veterinários, por mais (12) doze meses, a serem fornecidos em única parcela.

Portanto, os recursos recebidos serão investidos na melhoria do centro cirúrgico e principalmente da área de curativos referentes à traumatocorreções odontológica e assistência/monitorização médico-veterinária.

Aquisição de equipamentos veterinários para atendimento na clínica médica-veterinária SAMEV/SETEC/CENP. Os itens demandados e suas respectivas especificações estão detalhados no Anexo I - Descrição e Quantidade. Em observância ao Acórdão nº 1.851/2003-Segunda Câmara/TCU, as descrições usadas para definir os itens da licitação basearam-se nos princípios ativos, de forma a possibilitar a aquisição de bens similares ou genéricos, priorizando, assim, o mecanismo de ação e o efeito terapêutico; além de ampliar a competição.

Considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de entrega imediata dos materiais a serem adquiridos, recomenda-se que a contratação seja realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.821,75

O valor apresentado no campo acima é o estimado para o presente processo **25208.000853/2024-21**.

Pesquisa de preço realizada pelo SAMEV com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 e inserida nos autos no SEI.

A pesquisa foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, executada pelo membro LORENA DOS SANTOS MANIVA, também membro do Grupo de Atividades de Pesquisa e Estimativa de Preços. Para avaliação do preço estimado da contratação a cota de preços utilizada considerou as fontes recomendadas na Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, de acordo com Art. 5º, inciso I e II aplicado ao preço mediano. O detalhamento dos valores coletados pelo sistema Banco de Preços, a partir do Pannel de Preços e de outras contratações similares de entes públicos consta na Grade de Preços SEI 0034650179. Onde se encontra o detalhamento do tratamento matemático aplicado para composição do preço mediano estimado de cada item solicitado na presente contratação. Apresentados os fatos quanto a avaliação de mercado realizada, solicitamos a quiescência para que sejam aceitos os itens, cujas estimativas de valores foram obtidas a partir de valores oriundos do pannel de preços. O valor total estimado da contratação é de R\$ **18.821,75. (Dezoito mil oitocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos).**

Os preços coletados constam nos autos do processo nos documentos SEI 0040581288, 0040581288 e 0040751878.

Conforme preconizado na referida Instrução em seu Art. 5º, §1º, foi priorizada a realização da pesquisa através dos parâmetros I e II. Foram encontrados para todos os itens o mínimo de três preços.

A cota de preços foi formada majoritariamente por preços obtidos através do parâmetro I (Pannel de Preços/Atas Comprasnet) e II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos), através da ferramenta online de pesquisa de preços do sistema oficial do governo "Compras Gov", e utilizado o parâmetro III (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) ao se observar maior compatibilidade aos praticados no mercado. Estão mapeados na Grade de Memória de Cálculo de Preços (SEI 0033799874).

Foi feita a análise crítica dos preços encontrados e constatado que para os itens ocorreu considerável variação de valor entre o menor e o maior preço obtidos. Logo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana (o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par), considerou-se a tendência central de preços e foram descartados os preços periféricos (muito caro ou muito barato), livrando-se de preços possivelmente inexequíveis e/ou excessivamente elevados.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	DFD	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de fornecimento /apresentação	Qtd
1	116 /2023	607751	APARELHO MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO. TIPO: Monitor multiparâmetro, características adicionais: 5 parâmetros integrados, componentes: spo2, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura	Unidade	1
2	116 /2023	423337	Kit Doppler Vascular Veterinário TIPO: DOPPLER VASCULAR, características adicionais: transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume, componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2	Kit	1
3	116 /2023	458898	TAPETES/ COLCHÃO TÉRMICO 1,00X0,5M: COLCHÃO TÉRMICO, componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, material: impermeável, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, tipo uso: reutilizável	Unidade	2
4	116 /2023	602306	MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM)	Kit	1
5	116 /2023	411061	EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa tríplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110	Unidade	1
6	116 /2023	405827	Banco/ banqueta giratória tipo mocho com encosto- BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 4 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica	Unidade	3

O item MANTA TÉRMICA, CATMAT 613765 não será mais comprado , 1 unidade: MATERIAL: DUPLA CAMADA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, TIPO: Isolante térmico, modelo: envelope c/ capuz, aplicação: neonatal g, características adicionais: abertura frontal, esterilidade: uso único (EXCLUÍDO DA CONTRATAÇÃO). O mesmo é citado em documentos anteriores a este ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma contratação de um ítems em sua maioria únicos, não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se encontra prevista no PGC 2023 para o exercício de 2023, proveniente do DFD 116/2023, documento sei 0039016149 do processo de nº 25208.000853/2024-21.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos objetos almeja a disponibilização de materiais para assistência médica, ambulatorial, cirúrgica e odontológica dos PNH atendidos na unidade SAMEV. Conforme detalhamento da Descrição da Necessidade, o fornecimento destes materiais assegura o cumprimento da missão da SAMEV de realizar através de sua equipe técnica o desenvolvimento das atividades de prevenção, tratamento e erradicação das enfermidades dos animais, contribuindo para a higidez do plantel de primatas, e que são utilizados com objetivo de conservação, reprodução e como modelos experimentais em pesquisas científicas. Os insumos e correlatos, equipamentos veterinários, serão utilizados na rotina de atendimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e exames dos primatas não humanos.

Os benefícios não se restringem somente a este CENP, mas tem impacto na área intelectual, no meio ambiente, na saúde pública e consequentemente na sociedade de uma maneira geral.

As especificações dos itens do pedido deste ETP, foram feitas considerando os aspectos técnicos apresentados na Descrição dos Requisitos da Contratação. Portanto, as delimitações realizadas definem características específicas que atendem à necessidade das unidades solicitantes, mas que não restringem indevidamente à competitividade, fato que pode ser comprovado nos itens que tratam do levantamento de mercado e da estimativa dos valores da contratação apresentados neste instrumento

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências substanciais a serem observadas para a contratação, posto que o CENP dispõe de um almoxarifado apto a estocar os produtos até que sejam utilizados pela Seção solicitante da aquisição, portanto, há condições de armazenamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais para esta aquisição.

- **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**

Considerando os requisitos na IN MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, destaca-se o seguinte:

Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso: não é aplicável à natureza desta contratação a previsão de aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Quanto às caixas, formas e isopores das embalagens de transporte solicita-se que sejam preferencialmente de materiais recicláveis;

Quanto à observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares: com base em consulta feita ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-geral da União, os medicamentos, as drogas, os insumos, da contratação pretendida estão enquadrados na atividade “15-12 - Fabricação de produtos farmacêuticos e correlatos de produtos farmacêuticos e veterinários” do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Assim, os fabricantes dos produtos ofertados deverão estar inscritos e regularmente

registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Quanto à exigência de que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível: informa-se que o objeto - naturalmente - atende a esta exigência. A SAMEV especifica diversos tipos de embalagens conforme o melhor aproveitamento do conteúdo. Ocorre especificação de embalagens menores, devido a degradação inerente do conteúdo. Como característica do mercado fornecedor do objeto, a apresentação em embalagens menores implica em aumento do custo unitário. A SAMEV solicita embalagens maiores, visando a economicidade, quando a estabilidade do material assim o permite,

O CENP também possui contrato para coleta e disposição de resíduos sólidos, químicos e biológico.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação DECLARA a viabilidade desta contratação com base nos elementos levantados neste estudo técnico preliminar

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Presidente

ANA SOPHIA DA COSTA LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 11:48:30.

Despacho: Integrante requisitante

LORENA DOS SANTOS MANIVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 12:31:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotacao_resumida- Relatório de pesquisa de preços.pdf (82.71 KB)

Anexo I - Cotacao_resumida- Relatório de pesquisa de preços.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2024	257005	Rascunho	LORENA DOS SANTOS MANIVA

Título: Aquisição de equipamentos veterinários

Observações: Aparelho multiparamétrico de uso veterinário Kit Doppler Vascular Veterinário Micro retifica completa Tapetes/Colchão térmico 1x5m Manta térmica corporal 127 V Micro retifica completa elétrica Banco/ banquetta giratória tipo mocho com encosto

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.832,2700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425259 - Material Veterinário Tipo: Monitor Multiparâmetro , Características Adicionais: 5 Parâmetros Integrados , Componentes: Spo2, Fc, Fr, Ecg C/ 7 Derivações E Temperatura , Material: Tela 15 Pol. , Componente 1: Alarme Sonoro E Visual , Componente 2: Cabos Sensores: Oximetria E Fc, Ecg E Temperatura	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4.900,0000	R\$ 6.709,3411	R\$ 6.800,0000
Coeficiente de Variação: 17,7141% Desvio Padrão: 1188,4974 Maior Preço: R\$ 8.500,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	09/05/2023	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.500,0000	03/04/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.588,0000	15/03/2023	Sim
4	IV	Prevtech - Fornecedor	1		R\$ 14.689,5700	07/05/2024	Não
5	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 6.800,0000	08/05/2024	Sim
6	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.500,0000	08/05/2024	Sim
7	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.890,0000	08/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 5.595,5000	08/05/2024	Sim

9	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.450,5700	08/05/2024	Sim
10	III	Deltalife - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 5.160,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

423337 - Material Veterinário Tipo: Doppler Vascular , Características Adicionais: Transdutor 10mhz, Unidirecional, Mini, Circular , Componente 1: Regulador Volume , Componente 2: Acompanha Gel, Fone De Ouvido E Capa Protetora , Modelo: Portátil , Alimentação: C/ Bateria De 9 V, Frequência: 8,2 MH

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 22,3152%
Desvio Padrão: 344,8362
Maior Preço: R\$ 1.890,0000

R\$ 950,0000

R\$ 1.545,3000

R\$ 1.518,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.500,0000	16/03/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	16/03/2023	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 883,2000	15/03/2023	Não
4	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 940,0000	07/05/2024	Não
5	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.190,0000	07/05/2024	Sim
6	III	Tradevet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.880,0000	07/05/2024	Sim
7	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 950,0000	07/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.518,1000	08/05/2024	Sim
9	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.890,0000	08/05/2024	Sim
10	III	Ortovet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.889,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

458898 - Material Veterinário Tipo: Colchão Térmico , Componentes: C/ Controle Temperatura, Sensor De Segurança , Material: Impermeável , Dimensão: Cerca De 50 X 100 Cm , Tipo Uso: Reutilizável

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 245,4500

Média

R\$ 336,9190

● Mediana

R\$ 324,7250

Coefficiente de Variação: 17,9908%

Desvio Padrão: 60,6143

Maior Preço: R\$ 484,7900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	79	Unidade	R\$ 313,6000	03/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 289,6400	28/12/2023	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 326,7000	04/09/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 375,6000	25/08/2023	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 402,2000	22/08/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 319,5200	08/08/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 256,2700	22/06/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 380,1400	22/06/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 438,5000	21/06/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 322,7500	21/06/2023	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 270,0000	20/06/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 330,9700	06/06/2023	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 390,8500	09/05/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 484,7900	08/05/2023	Sim
15	I	INSTITUTO MUN.DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 282,0000	03/04/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 320,0000	16/03/2023	Sim
17	III	Bravtec - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 350,0000	07/05/2024	Sim
18	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 275,4000	08/05/2024	Sim
19	III	Sânitas - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 364,0000	08/05/2024	Sim
20	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 245,4500	08/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
613765 - Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico , Material: Película De Polímero Transparente , Tamanho: Neonatal , Aplicação: P/ Corpo Inteiro - Tipo Envelope C/ Capuz , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Apresentação: Embalagem Individual		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 121,9454%
R\$ 5,6200	R\$ 47,7167	R\$ 7,5300	Desvio Padrão: 58,1883
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 130,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 130,0000	02/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,6200	05/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,5300	20/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
602306 - Retificadora Industrial Potência: 400 W, Diâmetro Disco: 6 MM, Rotação: 10.000 RP		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,5378%
R\$ 545,4200	R\$ 596,6520	R\$ 578,1900	Desvio Padrão: 50,9412
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 679,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 578,1900	25/04/2024	Sim
2	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 679,0000	03/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.640,0000	23/11/2023	Não
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 347,9000	14/11/2023	Não
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 545,4200	13/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 812,0000	24/10/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 550,6500	21/09/2023	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 201,9900	14/08/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

411061 - Equipó Odontológico Material: Fibra De Vidro , Terminais: 1 Seringa Tríplíce, 2 Terminais Borden , Componentes: Terminal Sugador, Reservatório De Água, Pedal , Modelo: Portátil , Componentes Adicionais: Compressor De Ar Embutido E Mangueira De Expurgo , Tensão De Alimentação: 110

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 35,8108%
Desvio Padrão: 3.696,6556
Maior Preço: R\$ 16.711,0000

R\$ 7.990,0000

R\$ 10.322,7500

R\$ 8.295,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8.600,0000	11/10/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,1100	04/09/2023	Não
3	III	Dental Case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
4	III	Dental case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
5	IV	Flexvet - Fornecedor	1		R\$ 16.711,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

405827 - Banco Giratório Material: Aço Inoxidável , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim , Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro , Tipo De Pés: Pés Com 4 Rodízios , Acabamento Dos Rodízios: Termoplástica

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 29,5674%
Desvio Padrão: 102,6943
Maior Preço: R\$ 531,4900

R\$ 211,0000

R\$ 347,3229

R\$ 328,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 288,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 156,8500	28/11/2023	Não

3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 450,0000	06/10/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 265,0000	04/10/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 328,0000	23/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 531,4900	15/06/2023	Sim
7	III	Med Clean - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 357,7700	08/05/2024	Sim
8	III	Medicina Equipamentos - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 211,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. Foi realizada Pesquisa de Preços para os itens constantes do ETP 116//2023 de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 pela servidora LORENA DOS SANTOS MANIVA.
2. Conforme preconizado na referida Instrução em seu Art. 5º, §1º, foi priorizada a realização da pesquisa através dos parâmetros I e III. Foram encontrados para todos os itens o mínimo de três preços através destes.
3. A cesta de preços foi formada por preços obtidos especificamente através do parâmetro I (Painel de Preços /Atas Comprasnet), III (Sítios Eletrônicos Especializados) e IV (Fornecedor) através da ferramenta online de pesquisa de preços públicos Banco de Preços, e estão mapeados na Grade de Memória de Cálculo de Preços.
4. Foi feita análise crítica dos preços encontrados e constatado que para alguns itens ocorreu considerável variação de valor entre o menor e o maior preço obtidos. Logo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana (o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par), considerou-se a tendência central de preços e foram descartados os preços periféricos livrando-se de preços possivelmente inexequíveis e /ou excessivamente elevados.

Relatório emitido em 08/05/2024 13:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - SEI_0040751878_Grade.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Centro Nacional de Primatas
Serviço Técnico Científico
Seção de Medicina Veterinária

GRADE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO

Item	DFD	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor pesquisado (Mediana)	Valor Estimado Total por Item
1	116/2023	APARELHO MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO. TIPO: Monitor multiparâmetro, características adicionais: 5 parâmetros integrados, componentes: spo2, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura	Unidade	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
2	116/2023	Kit Doppler Vascular Veterinário TIPO: DOPPLER VASCULAR, características adicionais: transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume, componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2	Kit	1	R\$ 1.515,10	R\$ 1.515,10

3	116/2023	TAPETES/ COLCHÃO TÉRMICO 1,00X0,5M: COLCHÃO TÉRMICO, componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, material: impermeável, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, tipo uso: reutilizável	Unidade	2	R\$ 324,73	R\$ 649,46
5	116/2023	MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM)	Kit	1	R\$ 578,19	R\$ 578,19
6	116/2023	EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa tríplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110	Unidade	1	R\$ 8.295,00	R\$ 8.295,00
7	116/2023	Banco/ banqueta giratória tipo mocho com encosto- BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 4 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica	Unidade	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00
Valor estimado para contratação						R\$ 18.821,75



Documento assinado eletronicamente por **Lorena dos Santos Maniva, Técnico(a) em Pesquisa e Investigação Biomédica**, em 15/05/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040751878** e o código CRC **9570DB23**.

Referência: Processo nº 25208.000853/2024-21

SEI nº 0040751878

Seção de Medicina Veterinária - SAMEV/CENP
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67033-000
Site

Anexo III - Cotacao_resumida.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2024	257005	Rascunho	LORENA DOS SANTOS MANIVA

Título: Aquisição de equipamentos veterinários

Observações: Aparelho multiparamétrico de uso veterinário Kit Doppler Vascular Veterinário Micro retifica completa Tapetes/Colchão térmico 1x5m Manta térmica corporal 127 V Micro retifica completa elétrica Banco/ banqueta giratória tipo mocho com encosto

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.832,2700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425259 - Material Veterinário Tipo: Monitor Multiparâmetro , Características Adicionais: 5 Parâmetros Integrados , Componentes: Spo2, Fc, Fr, Ecg C/ 7 Derivações E Temperatura , Material: Tela 15 Pol. , Componente 1: Alarme Sonoro E Visual , Componente 2: Cabos Sensores: Oximetria E Fc, Ecg E Temperatura	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4.900,0000	R\$ 6.709,3411	R\$ 6.800,0000
Coeficiente de Variação: 17,7141% Desvio Padrão: 1188,4974 Maior Preço: R\$ 8.500,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	09/05/2023	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.500,0000	03/04/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.588,0000	15/03/2023	Sim
4	IV	Prevtech - Fornecedor	1		R\$ 14.689,5700	07/05/2024	Não
5	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 6.800,0000	08/05/2024	Sim
6	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.500,0000	08/05/2024	Sim
7	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.890,0000	08/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 5.595,5000	08/05/2024	Sim

9	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.450,5700	08/05/2024	Sim
10	III	Deltalife - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 5.160,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item
423337 - Material Veterinário Tipo: Doppler Vascular , Características Adicionais: Transdutor 10mhz, Unidirecional, Mini, Circular , Componente 1: Regulador Volume , Componente 2: Acompanha Gel, Fone De Ouvido E Capa Protetora , Modelo: Portátil , Alimentação: C/ Bateria De 9 V, Frequência: 8,2 MH

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 950,0000

Média
R\$ 1.545,3000

● Mediana
R\$ 1.518,1000

Coeficiente de Variação: 22,3152%
Desvio Padrão: 344,8362
Maior Preço: R\$ 1.890,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.500,0000	16/03/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	16/03/2023	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 883,2000	15/03/2023	Não
4	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 940,0000	07/05/2024	Não
5	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.190,0000	07/05/2024	Sim
6	III	Tradevet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.880,0000	07/05/2024	Sim
7	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 950,0000	07/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.518,1000	08/05/2024	Sim
9	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.890,0000	08/05/2024	Sim
10	III	Ortovet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.889,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item
458898 - Material Veterinário Tipo: Colchão Térmico , Componentes: C/ Controle Temperatura, Sensor De Segurança , Material: Impermeável , Dimensão: Cerca De 50 X 100 Cm , Tipo Uso: Reutilizável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 245,4500

Média

R\$ 336,9190

● Mediana

R\$ 324,7250

Coefficiente de Variação: 17,9908%

Desvio Padrão: 60,6143

Maior Preço: R\$ 484,7900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	79	Unidade	R\$ 313,6000	03/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 289,6400	28/12/2023	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 326,7000	04/09/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 375,6000	25/08/2023	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 402,2000	22/08/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 319,5200	08/08/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 256,2700	22/06/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 380,1400	22/06/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 438,5000	21/06/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 322,7500	21/06/2023	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 270,0000	20/06/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 330,9700	06/06/2023	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 390,8500	09/05/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 484,7900	08/05/2023	Sim
15	I	INSTITUTO MUN.DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 282,0000	03/04/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 320,0000	16/03/2023	Sim
17	III	Bravtec - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 350,0000	07/05/2024	Sim
18	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 275,4000	08/05/2024	Sim
19	III	Sânitas - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 364,0000	08/05/2024	Sim
20	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 245,4500	08/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
613765 - Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico , Material: Película De Polímero Transparente , Tamanho: Neonatal , Aplicação: P/ Corpo Inteiro - Tipo Envelope C/ Capuz , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Apresentação: Embalagem Individual		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 121,9454%
R\$ 5,6200	R\$ 47,7167	R\$ 7,5300	Desvio Padrão: 58,1883
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 130,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 130,0000	02/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,6200	05/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,5300	20/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
602306 - Retificadora Industrial Potência: 400 W, Diâmetro Disco: 6 MM, Rotação: 10.000 RP		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,5378%
R\$ 545,4200	R\$ 596,6520	R\$ 578,1900	Desvio Padrão: 50,9412
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 679,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 578,1900	25/04/2024	Sim
2	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 679,0000	03/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.640,0000	23/11/2023	Não
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 347,9000	14/11/2023	Não
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 545,4200	13/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 812,0000	24/10/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 550,6500	21/09/2023	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 201,9900	14/08/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

411061 - Equipo Odontológico Material: Fibra De Vidro , Terminais: 1 Seringa Tríplex, 2 Terminais Borden , Componentes: Terminal Sugador, Reservatório De Água, Pedal , Modelo: Portátil , Componentes Adicionais: Compressor De Ar Embutido E Mangueira De Expurgo , Tensão De Alimentação: 110

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 35,8108%
Desvio Padrão: 3.696,6556
Maior Preço: R\$ 16.711,0000

R\$ 7.990,0000

R\$ 10.322,7500

R\$ 8.295,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8.600,0000	11/10/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,1100	04/09/2023	Não
3	III	Dental Case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
4	III	Dental case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
5	IV	Flexvet - Fornecedor	1		R\$ 16.711,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

405827 - Banco Giratório Material: Aço Inoxidável , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim , Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro , Tipo De Pés: Pés Com 4 Rodízios , Acabamento Dos Rodízios: Termoplástica

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 29,5674%
Desvio Padrão: 102,6943
Maior Preço: R\$ 531,4900

R\$ 211,0000

R\$ 347,3229

R\$ 328,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 288,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 156,8500	28/11/2023	Não

3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 450,0000	06/10/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 265,0000	04/10/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 328,0000	23/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 531,4900	15/06/2023	Sim
7	III	Med Clean - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 357,7700	08/05/2024	Sim
8	III	Medicina Equipamentos - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 211,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. Foi realizada Pesquisa de Preços para os itens constantes do ETP 116//2023 de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 pela servidora LORENA DOS SANTOS MANIVA.
2. Conforme preconizado na referida Instrução em seu Art. 5º, §1º, foi priorizada a realização da pesquisa através dos parâmetros I e III. Foram encontrados para todos os itens o mínimo de três preços através destes.
3. A cesta de preços foi formada por preços obtidos especificamente através do parâmetro I (Painel de Preços /Atas Comprasnet), III (Sítios Eletrônicos Especializados) e IV (Fornecedor) através da ferramenta online de pesquisa de preços públicos Banco de Preços, e estão mapeados na Grade de Memória de Cálculo de Preços.
4. Foi feita análise crítica dos preços encontrados e constatado que para alguns itens ocorreu considerável variação de valor entre o menor e o maior preço obtidos. Logo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana (o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par), considerou-se a tendência central de preços e foram descartados os preços periféricos livrando-se de preços possivelmente inexequíveis e /ou excessivamente elevados.

Relatório emitido em 08/05/2024 13:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	ANA SOPHIA DA COSTA LOPES	17/07/2024 16:13 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90067/2023	25208.000853/2024-21

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição dos equipamentos e materiais clínicos, bens duráveis, com instalação e treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO. TIPO: Monitor multiparâmetro, características adicionais: 5 parâmetros integrados, componentes: spo2, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura	607751	Unidade	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
2	Kit Doppler Vascular Veterinário TIPO: DOPPLER VASCULAR, características adicionais: transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume,	423337	Kit	1	R\$ 1.515,10	R\$ 1.515,10

	componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2					
3	TAPETES/ COLCHÃO TÉRMICO 1,00X0,5M: COLCHÃO TÉRMICO, componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, material: impermeável, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, tipo uso: reutilizável	458898	Unidade	2	R\$ 324,73	R\$ 649,46
4	MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM)	602306	Kit	1	R\$ 578,19	R\$ 578,19
5	EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa tríplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110	411061	Unidade	1	R\$ 8.295,00	R\$ 8.295,00
6	Banco/ banquetta giratória tipo mocho com encosto- BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 4 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica	405827	Unidade	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, entre outras normas:

4.1.1. Para a aquisição de máquinas e equipamentos consumidores de energia, observar os seguintes critérios:

a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria (Lei nº 10.295/2001 e Decreto nº 9.864/2019).

b) Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto. Observação: Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes – sendo “A” a mais eficiente, “B” a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes.

c) Em consonância com o PLS, deve-se optar pela aquisição de produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro que possuam o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.

Observação 1: Podem ser aceitos produtos das demais classes ("B" e "C") quando as condições de mercado assim o exigirem (menos de três fornecedores, por exemplo). O objetivo essencial é assegurar a aquisição pela Administração do produto de maior eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade.

Observação 2: A comprovação da conformidade com os critérios acima se dará pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO e que indica os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho.

d) Nas aquisições de refrigeradores, aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

e) Eletrodomésticos e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante. f) Optar, preferencialmente, pela aquisição de lâmpadas LED, que possuem alta eficiência energética, elevada vida útil e ausência de metais pesados como o mercúrio, presente nas lâmpadas fluorescentes. A destinação final de produtos eletroeletrônicos e seus componentes deve observar o disposto no item de Resíduos com Logística Reversa.

f) Conforme a Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza e de manejo de resíduos sólidos. Se não houver regulamentação ou acordo específico, é recomendável que se consulte os fornecedores do ramo para conhecer suas práticas de destinação final dos produtos ou embalagens comercializados.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

4.3.1. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva.

4.3.2. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

4.3.2.1. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, exige-se o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, e apresentação de certificação do INMETRO ou equivalentes.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.19.1. Considerando o baixo valor global da contratação, o que permite à Administração procedera ações de contingência em relação ao risco da ausência do fornecimento do objeto, de maneira que não se justifica o encarecimento do item com a exigência de garantia contratual, buscando maior vantajosidade na contratação.

Especificação Técnica dos equipamentos

4.20. Encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: BR 316. Km 07, no Setor de Almoarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11 ou das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira em dia úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Treinamento

5.20. A empresa fornecedora dos equipamentos contidos nos itens 02 (Kit Doppler Vascular Veterinário) e 05 (Equipo Veterinário Odontológico Portátil) deverá realizar treinamento e/ou fornecimento de orientações técnicas para utilização deles, que poderá ser presencial ou virtual, aos servidores que atuam na clínica do CENP e terá o prazo para a realização de até 05 (cinco) dias corridos da entrega dos equipamentos. O termo de recebimento definitivo só deverá ser emitido após a conclusão do treinamento e os testes do produto adquirido.

Instalação

5.21. A empresa fornecedora preferencialmente deverá instalar o equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

5.21.1. Caso a empresa contratada opte por não efetuar a instalação, estará concordando que todas as garantias serão mantidas, não podendo alegar defeito do produto por problema na instalação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade, quantidade do material e treinamento dos usuários e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.47.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 meses na prestação dos serviços de fornecimento dos equipamentos a serem fornecidos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 18.821,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.821,75.(Dezoito mil oitocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 00001/257005
- II. 2. Fonte de Recursos: 1001000000
- III. 3. Programa de Trabalho: 234689
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33903018 e 44905208/44905242

11. Obrigações do contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento, 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos , devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.17. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Serão identificadas as infrações administrativas e aplicadas as sanções nos termos da Lei nº14.133, de 2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA ANDREA MARTINS OHASHI FERNANDES

Membro da comissão de contratação

ANA SOPHIA DA COSTA LOPES

Presidente da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_0040751878_Grade.pdf (50.27 KB)
- Anexo II - ETP20_2024.pdf (226.24 KB)
- Anexo III - Cotacao_resumida.pdf (82.71 KB)

Anexo I - ETP20_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25208.000853/2024-21

2. Equipe de planejamento

1 Complementos

Objeto: Serviços de contratação de EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS

Portaria: GM/MS 2.281/2003, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Equipe de Planejamento:

Nome	SIAPE	CPF	Função	Atividades atribuídas	Tempo de execução
ANA SOPHIA DA COSTA LOPES	2084142	807.102.202-00	Presidente	Formação do objeto, Criação do ETP, Descrição da Necessidade, Requisitos da Compra, Cálculo da Quantidade	20 dias
LORENA DOS SANTOS MANIVA	2016836	634.037.653-34	Integrante Requisitante	Levantamento de Mercado, Cotação de Preços e Mapa de Riscos	15 dias
MÁRCIA ANDRÉA MARTINS OHASHI FERNANDES	1904052	697.309.382-53	Integrante Administrativo	Edital e Termo de Referência	15 dias

Designação dos servidores abaixo relacionados para realizar o procedimento operacional de licitação como agentes da contratação, conforme definido abaixo:

Nome	SIAPE	CPF	Função
DIEGO ATIE FADUL	1902813	750.592.152-53	Pregoeiro
ANA SOPHIA DA COSTA LOPES	2084142	807.102.202-00	Integrante Requisitante
LORENA DOS SANTOS MANIVA	2016836	634.037.653-34	Integrante Requisitante

3. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos e materiais clínicos, bens duráveis, visa obter melhorias das condições dos tratamentos clínico-cirúrgico- odontológico dos animais do CENP, além de melhorar a eficácia e precisão dos procedimentos clínicos cirúrgicos e odontológicos da área de curativo/ atendimento, especificadamente, melhorando o monitoramento das funções vitais dos paciente, no caso, os PNH's. Tendo em vistas uma entrega programada, passamos a expor o que segue:

Em relação às mantas e tapetes térmicos, são produtos potencializadores nas terapêuticas de hipertermia, ou seja, que garantem ao aumento da temperatura corporal. Geralmente, é usado em cirurgias ou quando o animal já chega hipotérmico à emergência, sendo um instrumento obrigatório em todos os estabelecimentos.

Embora a definição da microretífica seja para retificar pequenas peças, na SAMEV, este utensílio é de grande utilidade para as atividades da taxidermia e necropsia, para acessar peças anatômicas como ossos e articulações, auxiliando o profissional nas práticas de necropsia e taxidermia. A microretífica facilita o patologista na evisceração da cavidade craniana.

Os equipamentos e materiais solicitados destinam-se à realização de diagnósticos e monitoramento clínico dos animais em tratamento clínico do CENP e para apoio nos projetos de pesquisa. O CENP possui uma grande área, com aproximadamente 25ha, onde os animais ficam alojados em diferentes espaços, são aproximadamente 650 primatas não-humanos distribuídos em sete galpões de reprodução, e um complexo de recintos de animais que ficam em área de exposição. Diante dessa vasta distribuição, a Seção de medicina veterinária, SAMEV, realiza aproximadamente 250 atendimentos clínicos ao ano, das mais variadas causas. Os equipamentos dispostos neste estudo técnico preliminar são o ideal para suprir a nossa necessidade de exames e de logística. Um dos principais ganhos será tornar mais confiável e viável o monitoramento vital dos animais que precisam de assistência média- veterinária diferenciada, o que trará melhorias diagnósticas e de bem-estar animal para esta instituição, CENP, portanto, a Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão;

A presente contratação proporcionará o melhor aproveitamento dos equipamentos de modo a ampliar e manter a execução das atividades de tratamento, pesquisa e extensão desenvolvidas. Juntamente com isso, a contratação permitirá que a qualidade e credibilidade dos projetos de pesquisa e extensão executados na Instituição sejam mantidos e até ampliados, pois em momento algum estes ficarão desassistidos uma vez que as pesquisas demandam tempo, custos e dedicação sendo difícil de mensurar as perdas econômicas provocadas pela perda de um projeto de ensino/pesquisa/extensão.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAMEV	Lorena dos Santos MANIVA
SAMEV	Ana Sophia da Costa Lopes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: BR 316. Km 07, no Setor de Almojarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11 ou das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

1.3. Os itens deverão ser entregues em parcela única em até 30 dias a contar do envio da nota de empenho.

1.4. Os prazos de entrega serão prorrogados para o dia útil subsequente, caso o vencimento recaia em dia sem expediente ou com expediente reduzido.

2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

UASG 257005 Estudo Técnico Preliminar 46/20232 de 63. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, despesas com viagens, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos materiais.

Garantia

O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) conforme o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, a contar do termo de recebimento definitivo do produto. Durante o prazo de vigência da garantia, o componente que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CENP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias inicialmente previstas.

Assistência Técnica: Garantia de Assistência Técnica em rede credenciada de serviços com disponibilização de equipe técnica para orientação e continuidade de Suporte Logístico pelo período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para a Contratante.

Garantia de Peças de reposição: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para os equipamentos e 12 meses para as banquetas, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com custos para a Contratante apenas se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

Treinamento: A empresa que fornecer o equipamento deverá realizar treinamento para os servidores que irão operar o raio-x no CENP. Esse treinamento deverá ser realizado após a entrega dos equipamentos e antes da certificação definitiva, ou seja, o termo de recebimento definitivo só poderá acontecer depois de concluído o treinamento e os testes do produto adquirido.

Características Técnicas e Legais

1. Aparelho multiparamétrico de uso veterinário: Monitor Multiparâmetro

Função/ Justificativa: Detecta sinais vitais do paciente e exibe os resultados, excluindo a necessidade de atendimento contínuo pela equipe médica. Os alarmes oferecem suporte necessário para o paciente, no caso, PNH, esteja seguramente monitorado sem necessidade de presença permanente do corpo clínico junto ao animal.

Características técnicas mínimas/ Parâmetros integrados:

Eletrocardiógrafo, frequência cardíaca, termômetro, oxímetro, curva pletismográfica, frequência respiratória e pulso cardíaco; Aparelho Multiparâmetro Veterinário Touch Screen; Kit completo: 01 Monitor Multiparamétrico de 12-15 polegadas, 01 Cabo de ECG 05 vias, 01 Cabo de Temperatura, 01 Cabo de SpO₂, 01 Cabo Extensor NIBP (PANI), 01 Jogo com 05 Mangueiras de 01 via - Tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5, Possui entrada para capnógrafo, 01 Manual em Português. Possibilidade de utilização do Eletrocardiógrafo tanto para monitoramentos quanto para exames e laudos; Possibilidade de integração do monitor a qualquer computador através da USB; 127 v garantia do fabricante e treinamento do fornecedor. (5 parâmetros integrados, componentes: spo₂, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura)

2.Kit Doppler Vascular Veterinário: 1 kit completo

Função/ Justificativa: Tem por propósito auxiliar os médicos veterinários em procedimentos cirúrgicos ou rotinas de monitoramento do comportamento vascular de seus pacientes (PNH). Projetado para localização de pulsos arteriais e venosos com altíssimo nível de sensibilidade; Precisão de medição de fluxo arterial; Diagnóstico imediato de oclusão arterial aguda e trombose venosa; Diagnóstico diferencial artério-venoso; Controle pós-operatório de enxertos.

Características mínimas:

Transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume, componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2.

1 Doppler Veterinário modelo pastilha com gel com bateria.

1 Aparelho de pressão arterial

5 Manguitos Veterinários de 1 via descartáveis, porém podem ser reutilizados pois não estragam no uso único com tamanhos diferentes: 01, 02, 03, 04 e 05.

3. MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA: 01 kit completo

Função/ Justificativa: Equipamentos que servem para retificar peças, em especial, na Seção de medicina veterinária e taxidermia, para acessar peças anatômicas como ossos e articulações. Auxílio profissional as práticas de necropsia e taxidermia. Com uma única ferramenta multiuso dá para cortar, lixar, esmerilhar, polir, gravar, furar e até remover material, basta só trocar o acessório.

Características mínimas: MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400W, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM) Quantidade de acessórios: 36. Garantia pelo fabricante.

4.Material Veterinário Tipo: Colchão/ tapete Térmico

Características mínimas: Material Veterinário Tipo: Colchão Térmico , Componentes: C/ Controle Temperatura, Sensor De Segurança , Material: Impermeável , Dimensão: Cerca De 50 X 100 Cm , Tipo Uso: Reutilizável.

5. EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):

Função/ Justificativa: Solução robusta e portátil para atender as necessidade odontobuciais dos PNH com necessidade desse tratamento, uma vez que as ocorrências de físturas infraorbitárias são frequentes, além de outros transtornos odontológicos que afetam a qualidade de vida desses animais, como a mastigação e alimentação

Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa triplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110v

Características adicionais (itens de série): 4 pontas/terminais Compressor livre de óleo, com reservatório de 4,4L 1 seringa triplice 1 terminal para baixa rotação 1 terminal para alta rotação 1 sugador Venturi (6,5mm para cânula descartável) Reservatório para descartes de resíduos Case de transporte.

6 BANCO/ BANQUETA GIRATÓRIA

Função/ Justificativa: A aquisição desse tipo de mobiliário proporciona ao operador mais conforto e qualidade trabalhista

Características mínimas: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, DIÂMETRO: CERCA DE 40 CM DE DIÂMETRO (DE 28-40 CM), TIPO DE PÉS: PÉS COM 4 RODÍZIOS, ACABAMENTO DOS RODÍZIOS: TERMOPLÁSTICA.

- **Requisitos Gerais**

Os equipamentos deverão estar devidamente registrados junto a ANVISA, conforme o caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976. Para os fornecedores interessados deverão apresentar, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos possuir Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), conforme Resolução RDC nº 16, de 2014, da ANVISA, e caput do Art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013. Para os fornecedores interessados deverão apresentar, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos possuir Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente para sua sede, válido para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da aquisição, conforme previsto no caput do Art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013. Para os os

forneecedores interessados deverão possuir o Certificado atual de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente, demonstrando que possuem responsável técnico legalmente habilitado, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013. Não serão aceitos como medicamentos similares: produtos biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano, conforme Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007, da ANVISA, salvo se atenderem aos critérios de intercambialidade previstos na Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014, da mesma Agência. Os fornecedores interessados deverão ser capazes de cumprir com todas as condições de participação previstas no instrumento convocatório e não poderão possuir sanções que impeçam a futura contratação.

- **Requisitos de Especificação**

O produto ofertado deverá ser superior, similar, genérico ou equivalente à marca de referência, conforme dispõe o Acórdão 2.300/2007 – Plenário/TCU. A aquisição trata-se de bens equipamentos veterinários que são comercializados por vários distribuidores no mercado nacional, portanto não se enquadra em nenhuma hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021).

Os itens acima citados classificam-se como bens comuns, como material permanente, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e do art. 3º, II do Decreto 10.024/2019, porque seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- **Crítérios de Sustentabilidade Ambiental**

Considerando os requisitos na IN MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, destaca-se o seguinte:

Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso: não é aplicável à natureza desta contratação a previsão de aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Quanto às caixas, formas e isopores das embalagens de transporte solicita-se que sejam preferencialmente de materiais recicláveis;

Quanto à observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares: com base em consulta feita ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-geral da União, os medicamentos, as drogas, os insumos, da contratação pretendida estão enquadrados na atividade “15-12 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários” do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Assim, os fabricantes dos produtos ofertados deverão estar inscritos e regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Quanto à exigência de que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível: informa-se que o objeto - naturalmente - atende a esta exigência. A SAMEV especifica diversos tipos de embalagens conforme o melhor aproveitamento do conteúdo. Ocorre especificação de embalagens menores, devido à degradação inerente do conteúdo. Como característica do mercado fornecedor do objeto, a apresentação em embalagens menores implica em aumento do custo unitário. A SAMEV solicita embalagens maiores, visando à economicidade, quando a estabilidade do material assim o permite.

6. Levantamento de Mercado

Na pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 para a aquisição dos equipamentos e materiais clínicos, visando suprir a demanda do plantel de Primatas Não Humanos na SAMEV e atender o público interno e externo na instituição, verificou-se a existência de vários fornecedores no mercado, o que garante a participação em ampla concorrência de empresas, visando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

7. Descrição da solução como um todo

A solução para a manutenção das necessidades assistenciais dos animais em cativeiro é a aquisição de materiais permanentes, equipamentos veterinários, por mais (12) doze meses, a serem fornecidos em única parcela.

Portanto, os recursos recebidos serão investidos na melhoria do centro cirúrgico e principalmente da área de curativos referentes à traumatocorreções odontológica e assistência/monitorização médico-veterinária.

Aquisição de equipamentos veterinários para atendimento na clínica médica-veterinária SAMEV/SETEC/CENP. Os itens demandados e suas respectivas especificações estão detalhados no Anexo I - Descrição e Quantidade. Em observância ao Acórdão nº 1.851/2003-Segunda Câmara/TCU, as descrições usadas para definir os itens da licitação basearam-se nos princípios ativos, de forma a possibilitar a aquisição de bens similares ou genéricos, priorizando, assim, o mecanismo de ação e o efeito terapêutico; além de ampliar a competição.

Considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de entrega imediata dos materiais a serem adquiridos, recomenda-se que a contratação seja realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.821,75

O valor apresentado no campo acima é o estimado para o presente processo **25208.000853/2024-21**.

Pesquisa de preço realizada pelo SAMEV com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 e inserida nos autos no SEI.

A pesquisa foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, executada pelo membro LORENA DOS SANTOS MANIVA, também membro do Grupo de Atividades de Pesquisa e Estimativa de Preços. Para avaliação do preço estimado da contratação a cota de preços utilizada considerou as fontes recomendadas na Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, de acordo com Art. 5º, inciso I e II aplicado ao preço mediano. O detalhamento dos valores coletados pelo sistema Banco de Preços, a partir do Pannel de Preços e de outras contratações similares de entes públicos consta na Grade de Preços SEI 0034650179. Onde se encontra o detalhamento do tratamento matemático aplicado para composição do preço mediano estimado de cada item solicitado na presente contratação. Apresentados os fatos quanto a avaliação de mercado realizada, solicitamos a quiescência para que sejam aceitos os itens, cujas estimativas de valores foram obtidas a partir de valores oriundos do pannel de preços. O valor total estimado da contratação é de R\$ **18.821,75. (Dezoito mil oitocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos).**

Os preços coletados constam nos autos do processo nos documentos SEI 0040581288, 0040581288 e 0040751878.

Conforme preconizado na referida Instrução em seu Art. 5º, §1º, foi priorizada a realização da pesquisa através dos parâmetros I e II. Foram encontrados para todos os itens o mínimo de três preços.

A cota de preços foi formada majoritariamente por preços obtidos através do parâmetro I (Pannel de Preços/Atas Comprasnet) e II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos), através da ferramenta online de pesquisa de preços do sistema oficial do governo "Compras Gov", e utilizado o parâmetro III (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) ao se observar maior compatibilidade aos praticados no mercado. Estão mapeados na Grade de Memória de Cálculo de Preços (SEI 0033799874).

Foi feita a análise crítica dos preços encontrados e constatado que para os itens ocorreu considerável variação de valor entre o menor e o maior preço obtidos. Logo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana (o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par), considerou-se a tendência central de preços e foram descartados os preços periféricos (muito caro ou muito barato), livrando-se de preços possivelmente inexequíveis e/ou excessivamente elevados.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	DFD	CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de fornecimento /apresentação	Qtd
1	116 /2023	607751	APARELHO MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO. TIPO: Monitor multiparâmetro, características adicionais: 5 parâmetros integrados, componentes: spo2, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura	Unidade	1
2	116 /2023	423337	Kit Doppler Vascular Veterinário TIPO: DOPPLER VASCULAR, características adicionais: transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume, componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2	Kit	1
3	116 /2023	458898	TAPETES/ COLCHÃO TÉRMICO 1,00X0,5M: COLCHÃO TÉRMICO, componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, material: impermeável, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, tipo uso: reutilizável	Unidade	2
4	116 /2023	602306	MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM)	Kit	1
5	116 /2023	411061	EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa tríplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110	Unidade	1
6	116 /2023	405827	Banco/ banqueta giratória tipo mocho com encosto- BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 4 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica	Unidade	3

O item MANTA TÉRMICA, CATMAT 613765 não será mais comprado , 1 unidade: MATERIAL: DUPLA CAMADA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, TIPO: Isolante térmico, modelo: envelope c/ capuz, aplicação: neonatal g, características adicionais: abertura frontal, esterilidade: uso único (EXCLUÍDO DA CONTRATAÇÃO). O mesmo é citado em documentos anteriores a este ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma contratação de um ítems em sua maioria únicos, não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se encontra prevista no PGC 2023 para o exercício de 2023, proveniente do DFD 116/2023, documento sei 0039016149 do processo de nº 25208.000853/2024-21.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos objetos almeja a disponibilização de materiais para assistência médica, ambulatorial, cirúrgica e odontológica dos PNH atendidos na unidade SAMEV. Conforme detalhamento da Descrição da Necessidade, o fornecimento destes materiais assegura o cumprimento da missão da SAMEV de realizar através de sua equipe técnica o desenvolvimento das atividades de prevenção, tratamento e erradicação das enfermidades dos animais, contribuindo para a higidez do plantel de primatas, e que são utilizados com objetivo de conservação, reprodução e como modelos experimentais em pesquisas científicas. Os insumos e correlatos, equipamentos veterinários, serão utilizados na rotina de atendimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e exames dos primatas não humanos.

Os benefícios não se restringem somente a este CENP, mas tem impacto na área intelectual, no meio ambiente, na saúde pública e consequentemente na sociedade de uma maneira geral.

As especificações dos itens do pedido deste ETP, foram feitas considerando os aspectos técnicos apresentados na Descrição dos Requisitos da Contratação. Portanto, as delimitações realizadas definem características específicas que atendem à necessidade das unidades solicitantes, mas que não restringem indevidamente à competitividade, fato que pode ser comprovado nos itens que tratam do levantamento de mercado e da estimativa dos valores da contratação apresentados neste instrumento

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências substanciais a serem observadas para a contratação, posto que o CENP dispõe de um almoxarifado apto a estocar os produtos até que sejam utilizados pela Seção solicitante da aquisição, portanto, há condições de armazenamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais para esta aquisição.

- **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**

Considerando os requisitos na IN MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, destaca-se o seguinte:

Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso: não é aplicável à natureza desta contratação a previsão de aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Quanto às caixas, formas e isopores das embalagens de transporte solicita-se que sejam preferencialmente de materiais recicláveis;

Quanto à observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares: com base em consulta feita ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-geral da União, os medicamentos, as drogas, os insumos, da contratação pretendida estão enquadrados na atividade “15-12 - Fabricação de produtos farmacêuticos e correlatos de produtos farmacêuticos e veterinários” do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2011. Assim, os fabricantes dos produtos ofertados deverão estar inscritos e regularmente

registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Quanto à exigência de que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível: informa-se que o objeto - naturalmente - atende a esta exigência. A SAMEV especifica diversos tipos de embalagens conforme o melhor aproveitamento do conteúdo. Ocorre especificação de embalagens menores, devido a degradação inerente do conteúdo. Como característica do mercado fornecedor do objeto, a apresentação em embalagens menores implica em aumento do custo unitário. A SAMEV solicita embalagens maiores, visando a economicidade, quando a estabilidade do material assim o permite,

O CENP também possui contrato para coleta e disposição de resíduos sólidos, químicos e biológico.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação DECLARA a viabilidade desta contratação com base nos elementos levantados neste estudo técnico preliminar

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Presidente

ANA SOPHIA DA COSTA LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 11:48:30.

Despacho: Integrante requisitante

LORENA DOS SANTOS MANIVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 12:31:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotacao_resumida- Relatório de pesquisa de preços.pdf (82.71 KB)

**Anexo I - Cotacao_resumida- Relatório de pesquisa de
preços.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2024	257005	Rascunho	LORENA DOS SANTOS MANIVA

Título: Aquisição de equipamentos veterinários

Observações: Aparelho multiparamétrico de uso veterinário Kit Doppler Vascular Veterinário Micro retifica completa Tapetes/Colchão térmico 1x5m Manta térmica corporal 127 V Micro retifica completa elétrica Banco/ banquetta giratória tipo mocho com encosto

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.832,2700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425259 - Material Veterinário Tipo: Monitor Multiparâmetro , Características Adicionais: 5 Parâmetros Integrados , Componentes: Spo2, Fc, Fr, Ecg C/ 7 Derivações E Temperatura , Material: Tela 15 Pol. , Componente 1: Alarme Sonoro E Visual , Componente 2: Cabos Sensores: Oximetria E Fc, Ecg E Temperatura	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4.900,0000	R\$ 6.709,3411	R\$ 6.800,0000
Coeficiente de Variação: 17,7141% Desvio Padrão: 1188,4974 Maior Preço: R\$ 8.500,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	09/05/2023	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.500,0000	03/04/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.588,0000	15/03/2023	Sim
4	IV	Prevtech - Fornecedor	1		R\$ 14.689,5700	07/05/2024	Não
5	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 6.800,0000	08/05/2024	Sim
6	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.500,0000	08/05/2024	Sim
7	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.890,0000	08/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 5.595,5000	08/05/2024	Sim

9	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.450,5700	08/05/2024	Sim
10	III	Deltalife - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 5.160,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item
423337 - Material Veterinário Tipo: Doppler Vascular , Características Adicionais: Transdutor 10mhz, Unidirecional, Mini, Circular , Componente 1: Regulador Volume , Componente 2: Acompanha Gel, Fone De Ouvido E Capa Protetora , Modelo: Portátil , Alimentação: C/ Bateria De 9 V, Frequência: 8,2 MH

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 950,0000

Média
R\$ 1.545,3000

● Mediana
R\$ 1.518,1000

Coeficiente de Variação: 22,3152%
Desvio Padrão: 344,8362
Maior Preço: R\$ 1.890,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.500,0000	16/03/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	16/03/2023	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 883,2000	15/03/2023	Não
4	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 940,0000	07/05/2024	Não
5	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.190,0000	07/05/2024	Sim
6	III	Tradevet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.880,0000	07/05/2024	Sim
7	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 950,0000	07/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.518,1000	08/05/2024	Sim
9	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.890,0000	08/05/2024	Sim
10	III	Ortovet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.889,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item
458898 - Material Veterinário Tipo: Colchão Térmico , Componentes: C/ Controle Temperatura, Sensor De Segurança , Material: Impermeável , Dimensão: Cerca De 50 X 100 Cm , Tipo Uso: Reutilizável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 245,4500

Média

R\$ 336,9190

● Mediana

R\$ 324,7250

Coefficiente de Variação: 17,9908%

Desvio Padrão: 60,6143

Maior Preço: R\$ 484,7900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	79	Unidade	R\$ 313,6000	03/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 289,6400	28/12/2023	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 326,7000	04/09/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 375,6000	25/08/2023	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 402,2000	22/08/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 319,5200	08/08/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 256,2700	22/06/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 380,1400	22/06/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 438,5000	21/06/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 322,7500	21/06/2023	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 270,0000	20/06/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 330,9700	06/06/2023	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 390,8500	09/05/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 484,7900	08/05/2023	Sim
15	I	INSTITUTO MUN.DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 282,0000	03/04/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 320,0000	16/03/2023	Sim
17	III	Bravtec - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 350,0000	07/05/2024	Sim
18	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 275,4000	08/05/2024	Sim
19	III	Sânitas - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 364,0000	08/05/2024	Sim
20	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 245,4500	08/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
613765 - Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico , Material: Película De Polímero Transparente , Tamanho: Neonatal , Aplicação: P/ Corpo Inteiro - Tipo Envelope C/ Capuz , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Apresentação: Embalagem Individual		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 121,9454%
R\$ 5,6200	R\$ 47,7167	R\$ 7,5300	Desvio Padrão: 58,1883
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 130,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 130,0000	02/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,6200	05/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,5300	20/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
602306 - Retificadora Industrial Potência: 400 W, Diâmetro Disco: 6 MM, Rotação: 10.000 RP		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,5378%
R\$ 545,4200	R\$ 596,6520	R\$ 578,1900	Desvio Padrão: 50,9412
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 679,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 578,1900	25/04/2024	Sim
2	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 679,0000	03/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.640,0000	23/11/2023	Não
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 347,9000	14/11/2023	Não
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 545,4200	13/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 812,0000	24/10/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 550,6500	21/09/2023	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 201,9900	14/08/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

411061 - Equipó Odontológico Material: Fibra De Vidro , Terminais: 1 Seringa Tríplíce, 2 Terminais Borden , Componentes: Terminal Sugador, Reservatório De Água, Pedal , Modelo: Portátil , Componentes Adicionais: Compressor De Ar Embutido E Mangueira De Expurgo , Tensão De Alimentação: 110

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 35,8108%
Desvio Padrão: 3.696,6556
Maior Preço: R\$ 16.711,0000

R\$ 7.990,0000

R\$ 10.322,7500

R\$ 8.295,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8.600,0000	11/10/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,1100	04/09/2023	Não
3	III	Dental Case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
4	III	Dental case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
5	IV	Flexvet - Fornecedor	1		R\$ 16.711,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

405827 - Banco Giratório Material: Aço Inoxidável , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim , Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro , Tipo De Pés: Pés Com 4 Rodízios , Acabamento Dos Rodízios: Termoplástica

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 29,5674%
Desvio Padrão: 102,6943
Maior Preço: R\$ 531,4900

R\$ 211,0000

R\$ 347,3229

R\$ 328,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 288,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 156,8500	28/11/2023	Não

3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 450,0000	06/10/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 265,0000	04/10/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 328,0000	23/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 531,4900	15/06/2023	Sim
7	III	Med Clean - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 357,7700	08/05/2024	Sim
8	III	Medicina Equipamentos - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 211,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. Foi realizada Pesquisa de Preços para os itens constantes do ETP 116//2023 de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 pela servidora LORENA DOS SANTOS MANIVA.
2. Conforme preconizado na referida Instrução em seu Art. 5º, §1º, foi priorizada a realização da pesquisa através dos parâmetros I e III. Foram encontrados para todos os itens o mínimo de três preços através destes.
3. A cesta de preços foi formada por preços obtidos especificamente através do parâmetro I (Painel de Preços /Atas Comprasnet), III (Sítios Eletrônicos Especializados) e IV (Fornecedor) através da ferramenta online de pesquisa de preços públicos Banco de Preços, e estão mapeados na Grade de Memória de Cálculo de Preços.
4. Foi feita análise crítica dos preços encontrados e constatado que para alguns itens ocorreu considerável variação de valor entre o menor e o maior preço obtidos. Logo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana (o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par), considerou-se a tendência central de preços e foram descartados os preços periféricos livrando-se de preços possivelmente inexequíveis e /ou excessivamente elevados.

Relatório emitido em 08/05/2024 13:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Cotacao_resumida.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2024	257005	Rascunho	LORENA DOS SANTOS MANIVA

Título: Aquisição de equipamentos veterinários

Observações: Aparelho multiparamétrico de uso veterinário Kit Doppler Vascular Veterinário Micro retifica completa Tapetes/Colchão térmico 1x5m Manta térmica corporal 127 V Micro retifica completa elétrica Banco/ banquetta giratória tipo mocho com encosto

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.832,2700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425259 - Material Veterinário Tipo: Monitor Multiparâmetro , Características Adicionais: 5 Parâmetros Integrados , Componentes: Spo2, Fc, Fr, Ecg C/ 7 Derivações E Temperatura , Material: Tela 15 Pol. , Componente 1: Alarme Sonoro E Visual , Componente 2: Cabos Sensores: Oximetria E Fc, Ecg E Temperatura	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4.900,0000	R\$ 6.709,3411	R\$ 6.800,0000
Coeficiente de Variação: 17,7141% Desvio Padrão: 1188,4974 Maior Preço: R\$ 8.500,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	09/05/2023	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.500,0000	03/04/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.588,0000	15/03/2023	Sim
4	IV	Prevtech - Fornecedor	1		R\$ 14.689,5700	07/05/2024	Não
5	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 6.800,0000	08/05/2024	Sim
6	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.500,0000	08/05/2024	Sim
7	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.890,0000	08/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 5.595,5000	08/05/2024	Sim

9	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.450,5700	08/05/2024	Sim
10	III	Deltalife - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 5.160,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item
423337 - Material Veterinário Tipo: Doppler Vascular , Características Adicionais: Transdutor 10mhz, Unidirecional, Mini, Circular , Componente 1: Regulador Volume , Componente 2: Acompanha Gel, Fone De Ouvido E Capa Protetora , Modelo: Portátil , Alimentação: C/ Bateria De 9 V, Frequência: 8,2 MH

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 950,0000

Média
R\$ 1.545,3000

● Mediana
R\$ 1.518,1000

Coeficiente de Variação: 22,3152%
Desvio Padrão: 344,8362
Maior Preço: R\$ 1.890,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.500,0000	16/03/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	16/03/2023	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 883,2000	15/03/2023	Não
4	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 940,0000	07/05/2024	Não
5	III	Evolução Pet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.190,0000	07/05/2024	Sim
6	III	Tradevet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.880,0000	07/05/2024	Sim
7	III	Brasmed - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 950,0000	07/05/2024	Sim
8	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.518,1000	08/05/2024	Sim
9	III	SDA Med - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.890,0000	08/05/2024	Sim
10	III	Ortovet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.889,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item
458898 - Material Veterinário Tipo: Colchão Térmico , Componentes: C/ Controle Temperatura, Sensor De Segurança , Material: Impermeável , Dimensão: Cerca De 50 X 100 Cm , Tipo Uso: Reutilizável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 245,4500

Média
R\$ 336,9190

Mediana
R\$ 324,7250

Coefficiente de Variação: 17,9908%
Desvio Padrão: 60,6143
Maior Preço: R\$ 484,7900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	79	Unidade	R\$ 313,6000	03/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 289,6400	28/12/2023	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 326,7000	04/09/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 375,6000	25/08/2023	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 402,2000	22/08/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 319,5200	08/08/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 256,2700	22/06/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 380,1400	22/06/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 438,5000	21/06/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 322,7500	21/06/2023	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 270,0000	20/06/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 330,9700	06/06/2023	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 390,8500	09/05/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 484,7900	08/05/2023	Sim
15	I	INSTITUTO MUN.DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 282,0000	03/04/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 320,0000	16/03/2023	Sim
17	III	Bravtec - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 350,0000	07/05/2024	Sim
18	III	Med sinal - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 275,4000	08/05/2024	Sim
19	III	Sânitas - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 364,0000	08/05/2024	Sim
20	III	Prevtech - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 245,4500	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
613765 - Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico , Material: Película De Polímero Transparente , Tamanho: Neonatal , Aplicação: P/ Corpo Inteiro - Tipo Envelope C/ Capuz , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Apresentação: Embalagem Individual		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 121,9454%
R\$ 5,6200	R\$ 47,7167	R\$ 7,5300	Desvio Padrão: 58,1883
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 130,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 130,0000	02/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,6200	05/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,5300	20/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
602306 - Retificadora Industrial Potência: 400 W, Diâmetro Disco: 6 MM, Rotação: 10.000 RP		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,5378%
R\$ 545,4200	R\$ 596,6520	R\$ 578,1900	Desvio Padrão: 50,9412
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 679,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 578,1900	25/04/2024	Sim
2	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 679,0000	03/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.640,0000	23/11/2023	Não
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 347,9000	14/11/2023	Não
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 545,4200	13/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 812,0000	24/10/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 550,6500	21/09/2023	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 201,9900	14/08/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

411061 - Equipó Odontológico Material: Fibra De Vidro , Terminais: 1 Seringa Tríplíce, 2 Terminais Borden , Componentes: Terminal Sugador, Reservatório De Água, Pedal , Modelo: Portátil , Componentes Adicionais: Compressor De Ar Embutido E Mangueira De Expurgo , Tensão De Alimentação: 110

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 35,8108%
Desvio Padrão: 3.696,6556
Maior Preço: R\$ 16.711,0000

R\$ 7.990,0000

R\$ 10.322,7500

R\$ 8.295,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8.600,0000	11/10/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,1100	04/09/2023	Não
3	III	Dental Case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
4	III	Dental case - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 7.990,0000	07/05/2024	Sim
5	IV	Flexvet - Fornecedor	1		R\$ 16.711,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

405827 - Banco Giratório Material: Aço Inoxidável , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim , Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro , Tipo De Pés: Pés Com 4 Rodízios , Acabamento Dos Rodízios: Termoplástica

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 29,5674%
Desvio Padrão: 102,6943
Maior Preço: R\$ 531,4900

R\$ 211,0000

R\$ 347,3229

R\$ 328,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 288,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 156,8500	28/11/2023	Não

3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 450,0000	06/10/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 265,0000	04/10/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 328,0000	23/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 531,4900	15/06/2023	Sim
7	III	Med Clean - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 357,7700	08/05/2024	Sim
8	III	Medicina Equipamentos - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 211,0000	08/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. Foi realizada Pesquisa de Preços para os itens constantes do ETP 116//2023 de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 pela servidora LORENA DOS SANTOS MANIVA.
2. Conforme preconizado na referida Instrução em seu Art. 5º, §1º, foi priorizada a realização da pesquisa através dos parâmetros I e III. Foram encontrados para todos os itens o mínimo de três preços através destes.
3. A cesta de preços foi formada por preços obtidos especificamente através do parâmetro I (Painel de Preços /Atas Comprasnet), III (Sítios Eletrônicos Especializados) e IV (Fornecedor) através da ferramenta online de pesquisa de preços públicos Banco de Preços, e estão mapeados na Grade de Memória de Cálculo de Preços.
4. Foi feita análise crítica dos preços encontrados e constatado que para alguns itens ocorreu considerável variação de valor entre o menor e o maior preço obtidos. Logo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana (o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par), considerou-se a tendência central de preços e foram descartados os preços periféricos livrando-se de preços possivelmente inexequíveis e /ou excessivamente elevados.

Relatório emitido em 08/05/2024 13:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - SEI_0040751878_Grade.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Centro Nacional de Primatas
Serviço Técnico Científico
Seção de Medicina Veterinária

GRADE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO

Item	DFD	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor pesquisado (Mediana)	Valor Estimado Total por Item
1	116/2023	APARELHO MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO. TIPO: Monitor multiparâmetro, características adicionais: 5 parâmetros integrados, componentes: spo2, fc, fr, ecg c/ 7 derivações e temperatura, material: tela 15 pol., componente 1: alarme sonoro e visual, componente 2: cabos sensores: oximetria e fc, ecg e temperatura	Unidade	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
2	116/2023	Kit Doppler Vascular Veterinário TIPO: DOPPLER VASCULAR, características adicionais: transdutor 10mhz, unidirecional, mini, circular, componente 1: regulador volume, componente 2: acompanha gel, fone de ouvido e capa protetora, modelo: portátil, alimentação: c/ bateria de 9, frequência: 8,2	Kit	1	R\$ 1.515,10	R\$ 1.515,10

3	116/2023	TAPETES/ COLCHÃO TÉRMICO 1,00X0,5M: COLCHÃO TÉRMICO, componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, material: impermeável, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, tipo uso: reutilizável	Unidade	2	R\$ 324,73	R\$ 649,46
5	116/2023	MICRORETÍFICA COMPLETA ELÉTRICA. RETIFICADORA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 400, DIÂMETRO DISCO: 6, ROTAÇÃO: 10.000 (de 8000 a 35000 RPM)	Kit	1	R\$ 578,19	R\$ 578,19
6	116/2023	EQUIPO VETERINÁRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (mesa odontológica):Equipo odontológico material: fibra de vidro, terminais: 1 seringa tríplice, 2 terminais borden, componentes: terminal sugador, reservatório de água, pedal, modelo: portátil, componentes adicionais: compressor de ar embutido e mangueira de expurgo, tensão de alimentação: 110	Unidade	1	R\$ 8.295,00	R\$ 8.295,00
7	116/2023	Banco/ banqueta giratória tipo mocho com encosto- BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 4 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica	Unidade	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00
Valor estimado para contratação						R\$ 18.821,75



Documento assinado eletronicamente por **Lorena dos Santos Maniva, Técnico(a) em Pesquisa e Investigação Biomédica**, em 15/05/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040751878** e o código CRC **9570DB23**.

Referência: Processo nº 25208.000853/2024-21

SEI nº 0040751878

Seção de Medicina Veterinária - SAMEV/CENP
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67033-000
Site